



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1366/2024  
14/03/2024 - 08:27  
PL 41/2024

## **PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre o “Programa Feira das Mulheres Empreendedoras”, de ações de inclusão social e incentivos ao empreendedorismo feminino no Município de Indaiatuba e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAS**, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa Feira das Mulheres Empreendedoras", destinado ao público feminino do Município de Indaiatuba, que obedecerá ao disposto nesta Lei e se regerá pelos seguintes princípios:

- I - capacitação e a formação das mulheres a fim de promover o empreendedorismo;
- II - desenvolvimento do empreendedorismo em relação às mulheres;
- III - respeito às diversidades regionais e locais;
- IV - cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas das mulheres, que empreendem ou buscam empreender;
- V - promoção da inclusão social e econômica;
- VI - transversalidade com as demais políticas públicas.

**Art. 2º** O "Programa Feira das Mulheres Empreendedoras" possui caráter social e visa garantir às mulheres o incentivo e a promoção do exercício do papel estratégico de agente do desenvolvimento, promovendo a articulação entre o Poder Público e sociedade civil, na garantia da plena integração social e econômica, tendo como objetivos:

**Gabinete Vereadora Ana Maria dos Santos | Telefone: 19 99922-0214 / 19 3885-7712**

**E-mail: ana.maria@indaiatuba.sp.leg.br**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

  
PROT-CMI 1366/2024  
14/03/2024 - 08:27  
PL 41/2024

I - oferecer espaços em áreas públicas em todas as regiões de Indaiatuba para a exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por mulheres;

II - fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;

III - estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos pelas mulheres, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

IV - ampliar competências, conhecimentos e práticas que promovam o empreendedorismo, a liderança, o planejamento e a comercialização;

V - incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;

VI - ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;

VII - fomentar a realização de feiras centralizadas e descentralizadas com vistas à promoção do empreendedorismo feminino, nos períodos diurno e/ou noturno, expostas através de um conjunto de instalações removíveis em locais a serem definidos.

**Art. 3º** São requisitos cumulativos para participação no "Programa Feira das Mulheres Empreendedoras":

I - ser mulher;

II - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

III- residir no Município de Indaiatuba há, pelo menos, 3 (três) meses;

IV - preencher Termo de Adesão Específico;

V – estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**Gabinete Vereadora Ana Maria dos Santos | Telefone: 19 99922-0214 / 19 3885-7712**

**E-mail: ana.maria@indaiatuba.sp.leg.br**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1366/2024  
14/03/2024 - 08:27  
PL 41/2024

**Art. 4º** São causas de desligamento da mulher no Programa Feira das Mulheres Empreendedoras:

I - descumprimento dos requisitos elencados no art. 3º desta Lei;

II - apresentação de pedido de desligamento;

III - ausência injustificada nas atividades programadas, por 3 (três) ações consecutivas;

IV - prática de condutas não condizentes com os princípios e objetivos do Programa, de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei.

V - falsidade dos dados fornecidos na realização do cadastro.

**Art. 5º** A utilização de espaços públicos poderá ser outorgada a título precário, não oneroso, pelo período necessário à realização das feiras.

**Art. 6º** O Município de Indaiatuba fica autorizado a celebrar parcerias com entidades de direito público ou privado para execução dos objetivos previstos nesta Lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

---

Ana Maria dos Santos  
Vereadora  
**PODEMOS**

**Gabinete Vereadora Ana Maria dos Santos | Telefone:** 19 99922-0214 / 19 3885-7712

**E-mail:** ana.maria@indaiatuba.sp.leg.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

  
PROT-CMI 1366/2024  
14/03/2024 - 08:27  
PL 41/2024

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa impulsionar o protagonismo feminino por meio da regulamentação de Programa que tem se mostrado um estimulador da economia local e um caminho para a valorização e autonomia através do empreendedorismo executado por mulheres, cisgêneros ou transgêneros, representando, inclusive, a oportunidade para o rompimento de ciclos de dependência e violência, colaborando na luta contra o preconceito de gênero.

O principal objetivo do presente, além de promover o empreendedorismo, é de auxiliar uma parte da sociedade que sofre, constante violência física, verbal, psicológica e financeira pela falta de oportunidade de políticas públicas que corroborem com a independência econômica destes indivíduos e os inclua na sociedade de maneira acolhedora.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.



---

Ana Maria dos Santos  
Vereadora  
**PODEMOS**

**Gabinete Vereadora Ana Maria dos Santos | Telefone: 19 99922-0214 / 19  
3885-7712**

**E-mail: ana.maria@indaiatuba.sp.leg.br**